



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de Março de 2004



Série

Número 43

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

Rectificação

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

IGA - INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S.A.

Anúncio de abertura de procedimento

ADERAM - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Anúncio de abertura de procedimento

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.

Anúncio de abertura de procedimento

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ECO - COLOR - COMERCIALIZAÇÕES DE CONSUMÍVEIS, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ABV LIMPEZAS INDUSTRIAIS, UNIPESSOAL, LIMITADA

Contrato de sociedade

BAS-FOND - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE BARES, LDA.

Contrato de sociedade

CABO TV MADEIRENSE, S.A.

Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal

EUROFUNCHAL - AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E NAVEGAÇÃO, LIMITADA

Alteração de pacto social

FLAVISPORT - AUTOMÓVEIS UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

JOÃO PAULO & SANTOS, LIMITADA

Alteração de pacto social

J. MATA - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LIMITADA

Contrato de sociedade

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**Aviso**

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do Artigo 95.º do Decreto-Lei, n.º 100/99, de 31 de Março, informam-se os interessados que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional, com referência a 31 de Dezembro de 2003, se encontra afixada no Edifício da Assembleia Legislativa Regional Madeira.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da sua publicação.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 20 de Fevereiro de 2004.

PEL' O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel S. G. Oliveira

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Aviso**

De acordo com o disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que a lista de antiguidade dos funcionários do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação (NESI), reportada a 31 de Dezembro de 2003, encontra-se afixada na Divisão Administrativa e dos Recursos Humanos do NESI.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação do presente aviso.

Secretaria Regional de Educação, Funchal, 19 de Fevereiro de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

Rectificação

Por ter saído com inexactidão a publicação do aviso da Secretaria Regional de Educação-Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, no Jornal Oficial da RAM, II Série n.º 18 de 27 de Janeiro do ano de 2004, relativo à abertura de concurso interno geral, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Projectos e Programas, declara-se para os devidos efeitos o seguinte:

Onde se lê:

“3 - Área de actuação - é a constante do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2001/M, de 9 de Julho”

Deverá ler-se:

“3 - Área de actuação - é a constante do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/M, de 18 de Outubro”

Secretaria Regional de Educação, Funchal, 19 de Fevereiro de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

Despacho

Nos termos do estatuído nos artigos n.º 36.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Chefe de Divisão do núcleo de

inspecção na Educação Pré-Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico Dra. Maria José Ferreira de Ponte Madalena, a competência para designar os inspectores, bem como a constituição de equipas de inspectores, nos casos aplicáveis, nas condições e nos termos em que me foi delegada pelo Coordenador do Departamento de Inspeção Regional de Educação, por despacho de 25 de Outubro de 2002, para cada intervenção inspectiva, com excepção da acção disciplinar.

Este despacho ratifica os actos anteriormente produzidos nesta área e a partir do dia 1 de Outubro de 2003.

Funchal, 10 de Fevereiro de 2004

A DIRECTORA DE SERVIÇOS TÉCNICO-INSPECTIVOS, Maria Cecília Ferreira de Sousa Lemos Baptista

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**DIRECÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA****Aviso**

De acordo com o art.º 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a Lista de Antiguidade dos funcionários do quadro da Direcção Regional de Informática, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, se encontra afixada no *hall* da referida Direcção.

Direcção Regional de Informática, 19 Fevereiro de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE INFORMÁTICA, Luís Leonardo Catanho José

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Aviso**

Pelo meu despacho n.º 34/2004, de 10 de Fevereiro: Nomeada definitivamente, na sequência de aprovação em estágio, nos termos legais, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira de Médico Veterinário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, MARIANA BOAVENTURAVELADE ORNELAS AFONSO.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Fevereiro de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 29/2004, de 10 de Fevereiro, de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais:

Manuel Jardim Rodrigues, pertencente ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária - actual Trabalhador Rural, do grupo de pessoal Auxiliar, posicionado no escalão 2, índice 134, foi reclassificado na categoria de Tratador de Animais, do grupo de pessoal Auxiliar, sendo integrado no escalão 1, índice 139.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 16 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

INSTITUTO DO VINHO DAMADEIRA

Aviso

Faz-se público que por Despacho n.º 171/03 de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 29 de Dezembro de 2003, foi nomeada, em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão de Controlo e Regulamentação Vitivinícola (DCRV), do quadro de pessoal do Instituto do Vinho da Madeira, a Engenheira ÂNGELAMARIADIAS NASCIMENTO.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Instituto do Vinho da Madeira, aos 30 de Janeiro de 2004.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO VINHO DA MADEIRA, Paulo Filipe Freitas Rodrigues

IGA- INVESTIMENTOS E GESTÃO DAÁGUA, S.A.

CONCURSO PÚBLICO "CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DAS RABAÇAS(2.000 M3)"

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: : IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A.	À atenção de: Presidente do Conselho de Administração
Endereço: Rua dos Ferreiros, 148-150	Código postal: 9000 – 082 Funchal
Localidade/Cidade: Funchal - Madeira	País: Portugal
Telefone: (351) 291 201 020	Fax: (351) 291 201 021
Correio electrónico: igamadeira@iga.pt	Endereço internet (URL): www.iga.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do Reservatório das Rabaças (2.000 m3).

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento

Apresente empreitada tem por objecto a elaboração dos projectos e execução dos trabalhos de:
- Concepção/Construção de um reservatório de água potável incluindo todos os trabalhos acessórios, arranjos exteriores e vedação;
- Lançamento de uma conduta adutora com extensão aproximada de 200 metros, incluindo execução de caixas de válvulas e de descargas de fundo;
- Fornecimento e instalação de equipamentos hidromecânicos, incluindo instrumentação e automatismos.

A empreitada desenvolver-se-á de harmonia com o projecto de execução do concorrente sobre o qual recai a adjudicação que detalhará convenientemente, de acordo com o caderno de encargos e com as regras de boa construção, todos os aspectos referidos na alínea anterior.

O preço base do concurso é de 900.000 € (novecentos mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra

Freguesia da Ponta do Sol, concelho da Ponta do Sol, Região Autónoma da Madeira, Portugal.
Código NUTS PT300

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998:

Categoria 29.13.1, Subcategoria 29.13.13 (válvulas de controlo, válvulas de fecho, válvulas de globo e outras válvulas); Categoria 41.00.01, Subcategoria 41.00.11 (água potável captada e distribuída); Categoria 45.11.2, Subcategoria 45.11.23 (Trabalhos de terraplanagens); Categoria 45.25.3, Subcategoria 45.25.31 (Trabalhos em betão armado).

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou dias 180 a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início e/ou termo (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado pelo Fundo de Coesão, Banco Europeu de Investimentos e fundos próprios da IGA, S.A.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros

Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.

a)- Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:

- 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
- 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
- 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
- 2.ª Subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte.

b)- Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no ponto 16.3 do Programa de Concurso.

c)- Os concorrentes não detentores de alvará a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

d)- As outras condições mínimas de carácter económico e técnico encontram-se definidas no Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS**IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os factores a seguir indicados:

1. Preço - analisado com base nos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 16.1 do Programa de Concurso – ponderação: 50 %.

2. Qualidade técnica da proposta - analisado com base nos documentos exigidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 16.1 e n.º 16.2 do Programa de Concurso – ponderação: 30%;

3. Qualidade técnica do projecto – analisado com base nos documentos exigidos na alínea g) do 16.1 do Programa de Concurso – ponderação: 20 %.

Por ordem decrescente de importância: NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

06.06.0168

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais ou adicionais

Data limite de obtenção 04/05/2004 (dd/mm/aaaa)ou ... dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo: 500 € Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias úteis, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será efectuado em numerário ou cheque visado, passado à ordem da IGA, S.A..

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas

13.05.2004

Hora: 17 horas

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-----							

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até 18.07.2004 (dd/mm/aaaa), ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto de abertura das propostas é público, só podendo intervir representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data hora e local

Data: 14.05.2004, Hora: 10 horas, Local: no endereço indicado em I.1, ____, dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

NÃO SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

A empreitada será co-financiada pela União Europeia com uma taxa de apoio de 73,22%, em conformidade com a decisão da Comissão das Comunidades Europeias C(2001)4022 de 18/12/2001 relativa à concessão de uma contribuição do Fundo de Coesão para o grupo de projectos designado de "Gestão Optimizada da Água na Região Autónoma da Madeira – 1ª Fase".

VI.4) Outras informações

O prazo de execução da obra referido em II.3 é de 180 dias de calendário a contar da data da respectiva consignação.

Os catálogos dos equipamentos poderão ser apresentados em língua inglesa, francesa ou espanhola.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 26/02/2004

Funchal, 26 de Fevereiro de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, José Alberto de Faria e Pimenta de França

O VOGALDO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Francisco Manuel Casqueiro Maçaroco

ADERAM - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo: ADERAM – Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira	À atenção de:
Endereço: Rua do Esmeraldo, 41	Código postal: 9000-051
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 291207470	Fax: 291235286
Correio electrónico: aderam@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL):

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras** (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Fornecimento de materiais de construção civil destinados à recuperação urbanística do concelho de São Vicente.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de tintas, telhas e estrutura metálica destinados à recuperação de habitações.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Sítio das Achadas da Madeira, Sítio da Falca de Cima, Sítio da Falca de Baixo, freguesia de Boaventura, concelho de São Vicente e Sítio da Ribeira Grande – Rosário, freguesia e concelho de São Vicente, Madeira, Portugal.

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	2.8.81.00.00-3	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
Objectos complementares	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> .00.00-0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> .00.00-0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> .00.00-0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

Descrição dos bens a que se refere a presente aquisição com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93 do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão de 17 de Junho: Categorias 26.40.1; 24.30.1 e 27.33.1

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total** (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

As quantidades dos bens a fornecer são as previstas na parte II do Caderno de Encargos.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 12 e/ou em dias a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início e/ou termo (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado pela Vertente FEDER, Acção 1.4.2 do POPRAM III.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, nos termos constantes do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade económica, financeira e técnica de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

- Concurso público
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio
- Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

no Diário da República IIIª Série

de (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/S de (dd/mm/aaaa)

/S de (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ou Mínimo /Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

- 1 – Preço;
- 2 – Qualidade do Produto;
- 3 – Prazo de entrega.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público nº 01/2004

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) 15 dias a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República

Custo (se aplicável): 25,00 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento:

O processo de concurso poderá ser adquirido na sede da ADERAM, e o pagamento será efectuado em dinheiro ou cheque visado a favor da ADERAM – Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

(dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio do anúncio

Hora:

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro -----

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Ao acto público poderá assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e os seus representantes, devidamente credenciados

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data (dd/mm/aaaa)

Hora: Local:

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.2) Não aplicável

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

POPRAM III – Vertente FEDER

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

As propostas deverão ser entregues até às 17.30 horas do 15º dia a contar da publicação do anúncio relativo ao presente concurso no Diário da República.

Abertura das propostas – Data, hora e local:

A abertura das propostas terá lugar no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, pelas 10:00 horas na sala de reuniões da sede da ADERAM, sita à Rua do Esmeraldo, nº 41, no Funchal.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 25/02/2004(dd/mm/aaaa)

25 de Fevereiro de 2004.

O PRESIDENTADO CONSELHODE ADMINISTRAÇÃO, Carlos Almeida Estudante

O VOGALDO CONSELHODE ADMINISTRAÇÃO, Manuel José de Sousa Pita

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S. A

ANÚNCIO DE ABERTURADE PROCEDIMENTO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A	À atenção de: Presidente do Conselho de Administração
Endereço: Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3º Andar	Código postal: 9004 – 527 Funchal
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 351 291 238 109	Fax: 351 291 231 990
Correio electrónico: sdps@netmadeira.com	Endereço internet (URL):

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃOindicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras** (no caso de um contrato de obras)Execução Concepção e execução Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante **II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?** NÃO SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Construção da Promenade do Penedo do Sono

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento

Construção da Promenade do Penedo do Sono; execução dos trabalhos referidos no II.1.8.2

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Cidade Vila Baleira, Concelho do Porto Santo

Código NUTS _____

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45 276500-8	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

1.41.12; 45.11.1; 45.11.2; 45.21.15; 45.21.41; 45.21.44; 45.25.31; 45.25.50; 45.31.13; 45.43.1; 45.43.2; 45.44.2;

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)NÃO SIM Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?** (se aplicável)NÃO SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total** (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Fornecimento de todos os equipamentos, materiais e execução de todos os trabalhos nas condições técnicas e especiais constantes do Caderno de Encargos.

O preço base do concurso é de 440.000,00 € (quatrocentos e quarenta mil euros) com exclusão do IVA

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 04 e/ou em dias 120 a partir da decisão de adjudicação

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

5% do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º 57º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, que contenham a classificação como empreiteiro ou construtor geral de obras de urbanização na 2ª categoria ou como empreiteiro ou construtor geral de edifícios de construção tradicional na 1ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta; e das 1ª, 4ª e 5ª subcategorias da 1ª categoria; das 1ª, 8ª e 9ª

subcategorias da 2ª categoria; das 1ª e 15ª subcategorias da 4ª categoria e das 7ª, 9ª e 10ª subcategorias da 5ª categoria em classes correspondentes cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Nos termos do n.º 3 do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, os documentos definidos nas alíneas a) a f) do n.º 1, do referido artigo, para os efeitos do disposto no artigo 55º.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, os documentos definidos nas alíneas g) a j) do n.º 1 do referido artigo, para os efeitos do disposto no artigo 98º.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Nos termos do n.º 5, do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, os documentos indicados nas alíneas l) a q) do n.º 1 do referido artigo, para os efeitos do disposto no artigo 98º.

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS**IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO**Concurso público Concurso limitado com publicação de anúncio Concurso limitado sem publicação de anúncio Concurso limitado por prévia qualificação Concurso limitado sem apresentação de candidaturas Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo Ou:B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B1) os factores a seguir indicados (por ordem decrescente de importância)

1 Prazo proposto e Garantia de cumprimento do mesmo – 0,40

2 Preço e Condições Financeiras – 0,30

3 Garantia de qualidade e boa execução da obra – 0,30

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM Ou B2) os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Anúncio n.º 02/2004

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 05/04/2004 (dd/mm/aaaa)

Custo (se aplicável): 2.500,00 € em suporte digital ou em alternativa ou adicionalmente, desde que solicitado, em suporte de papel a preço de custo. Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento em dinheiro ou cheque visado à ordem da entidade referida em I. 1.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

13/04/2004 (dd/mm/aaaa) ou □□□ dias a contar do envio do anúncio

Hora: 17 Horas

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-----							

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas** (se aplicável)

Podem assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 14/04/2004 (dd/mm/aaaa) Hora: 10H00 Local: Escritório da Sociedade no endereço indicado em I. 1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**NÃO SIM **VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?**NÃO SIM **VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES** (se aplicável)

O prazo de execução é de quatro meses, salvo se outro mais curto não for apresentado na proposta.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 20/02/2004

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
CÂMARA DE LOBOS****ECO - COLOR - COMERCIALIZAÇÕES DE
CONSUMÍVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 00933/040129;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511231806;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 13/20040129

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.^a
Ajudante:

Certifica que entre Miguel Ângelo Andrade Ganança e
Carla Sofia Andrade Ganança foi constituída a sociedade em
epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 3 de Fevereiro de 2004.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula primeira

A sociedade adopta a firma: "ECO - COLOR -
COMERCIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE CONSUMÍVEIS, LDA."
com sede, no Complexo Habitacional da Torre, Bloco C dois
- terceiro C, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Cláusula segunda

A sociedade tem por objecto: "comercialização de
consumíveis informáticos, bem como a sua reciclagem.
Serviços de Netpost e fotocópias".

Cláusula terceira

A sociedade, poderá adquirir participações em sociedades
com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por
leis especiais, agrupamentos complementares de empresas,
consórcios e associações em participação, por simples
deliberação da gerência.

Cláusula quarta

A sociedade tem a sede social no concelho de Câmara de
Lobos, podendo ser deslocada dentro do mesmo concelho ou
para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Cláusula quinta

- 1 - O capital social, integralmente realizado e subscrito
em dinheiro, é do montante de cinco mil euros,
dividido em duas quotas iguais do valor nominal de
dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes, uma
a cada sócio, MIGUELÂNGELO ANDRADE GANANÇA e
CARLASOFIAANDRADE GANANÇA.
- 2 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações
suplementares até dez vezes o montante do capital
social.

Cláusula sexta

A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão
para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento
da sociedade.

Acessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão
para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

Cláusula sétima

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se
encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo
sujeita a rematação ou a adjudicação judicial e o valor da
amortização será o que resultar para a quota, em balanço
especialmente elaborado para o efeito.

Cláusula oitava

- 1 - A convocatória para as reuniões da assembleia geral,
será feita por carta registada, com a antecedência
mínima de quinze dias, sempre que a lei não
imponha outro prazo ou diversas formalidades
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por
estranhos, na assembleia geral, seja ordinária,
extraordinária ou universal, ou em deliberações por
escrito, mantendo-se válido o mandato conferido
para o efeito enquanto não for revogado.
- 3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas
por deliberações dos sócios.

Cláusula nona

- 1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de
reserva legal, os lucros apurados em cada
exercício, terão a aplicação que for decidida em
assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará
por maioria simples dos votos e sem sujeição a
qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.
- 2 - Nos termos aplicáveis do artigo 297.º do Código das
Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos
sócios levantamentos sobre lucros no decurso do
exercício.

Cláusula décima

- 1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais
sócios, que serão nomeados em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de
caução e poderá ser ou não remunerado.
- 3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de
gestão social e representará a sociedade em juízo ou
fora dele, activa e passivamente.
- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e
contratos:
 - a) Pela assinatura de um dos gerentes;
 - b) Pela assinatura de procurador ou
procuradores no âmbito dos poderes que lhes
forem atribuídos.

Cláusula décima primeira

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por
motivos que implicitamente a determinem, os haveres sociais,
tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo,
serão adjudicadas aos sócios na proporção das suas quotas.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL****ABV LIMPEZAS INDUSTRIAIS, UNIPessoALLIMITADA**

Número de matrícula: 09731/031022;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511230648;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/031022

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Armando Bento Vieira, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Janeiro de 2004.

A AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma, ABV Limpezas Industriais, Unipessoal, Lda..

Segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede no, Impasse Caminho da Igreja 3, Ed. Residencial Miradouro B, 1.º G Santo António 9000-319- Funchal.
- 2 - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, e do mesmo modo poderá a sociedade abrir agências e filiais, no território nacional ou estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto, a prestação de serviços de limpeza industrial, manutenção geral e serviços de jardinagem.

- Gestão e manutenção de condomínios.
- Representação e comércio de produtos biológicos e naturais.
- Representação e comercialização e instalação de produtos de impermeabilização e isolamento.
- Representação e comercialização de materiais e equipamento de construção e sanitários.
- Representação e comercialização de equipamento para parques infantis.
- Representação e comercialização de veículos automóveis, motociclos e seus acessórios.
- Comércio e representação de produtos biológicos e naturais.
- Comércio e representações para restaurantes, cafés e actividades similares de comida e bebidas.

Quarto
Participações

A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

Quinta

O capital social, integral subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros, reunido numa quota do mesmo valor, pertencente ao sócio único.

Sexto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante máximo de dez mil euros.

Sétimo

O sócio único poderá a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quota plural, através de divisão e cessão da quota ou do aumento do capital social por entrada de um novo sócio.

Oitavo

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Armando Bento Vieira.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer, outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - O gerente poderá, em casa de ausência ou impedimento, delegar os seus poderes de gerência em sócios ou não sócios mediante procuração.

Décimo

A remuneração dos gerentes pode consistir, numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo primeiro

O sócio único exerce as competências da assembleia-geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Décimo segundo

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número um, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo terceiro

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) A gerência fica, desde já, autorizada a movimentar o depósito da entrada em dinheiro, constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer as despesas inerentes ao início da laboração da sociedade.

**BAS-FOND - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO
DE BARES, LDA.**

Número de matrícula: 09743;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511229852;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/031105

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Cristóvão Agostinho da Silva Pestana, Emanuel Pestana Andrade e Bruno Emanuel Costa Nóbrega, foi constituída a sociedade que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Janeiro de 2004.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo I Firma, sede, objecto e duração

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação «Bas-Fond - Sociedade de Exploração de Bares, Lda.», e tem sede à Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, Edifício Cooperativa Agrícola do Funchal, Bloco B, terceiro - B, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - Por deliberação da gerência poderá a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, delegações ou outras formas locais de representação em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a “actividade de exploração de bares, esplanadas, snack-bares, cafetarias, pastelarias, casas-de-chá e restaurantes”.

Artigo terceiro

- Por deliberação da assembleia geral a sociedade poderá:
- a) subscrever, adquirir, alienar ou onerar participações noutras sociedades existentes ou a constituir, nacionais ou estrangeiras, ainda que com objecto diferente do seu, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar novas sociedades ou agrupamentos complementares de empresas e celebrar contratos como os de consórcio e associação em participação, e
 - b) adquirir, alienar, onerar ou locar quer bens imóveis, quer estabelecimentos comerciais.

Capítulo II Capital social e prestações suplementares

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de seis mil euros, correspondendo a três quotas no valor nominal de dois mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Artigo quinto

Será permitida a realização de prestações suplementares nos termos a deliberar em assembleia geral, até ao montante global máximo de cem vezes o capital social.

Capítulo terceiro Gerência e forma de obrigar

Artigo sexto

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios Cristóvão Agostinho da Silva Pestana, Emanuel Pestana de Andrade e Bruno Emanuel Costa Nóbrega, obrigando-se a sociedade com a assinatura conjunta de dois gerentes.

- 2 - Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros semelhantes.
- 4 - A gerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, podendo a sua eventual remuneração consistir, em participação nos lucros do exercício da sociedade.

Capítulo IV Cessão de quotas e amortização

Artigo sétimo

- 1 - A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas em relação a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade, que gozará do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar
- 2 - No caso de falecimento de um sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que em caso de pluralidade, nomearão um entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver em contitulariedade

Artigo oitavo Amortização de quotas

- 1 - Mediante deliberação da assembleia geral poderá a sociedade amortizar quaisquer quotas, nos seguintes casos:
 - a) Desde que tais quotas, por qualquer razão, tenham sido penhoradas, arroladas, incluídas em massa falida ou insolvente, ou, em geral, estejam em risco de serem transmitidas judicialmente;
 - b) Quando se verificar a transmissão de quotas com violação do preceituado nestes estatutos, designadamente ao abrigo do artigo sétimo do mesmo.
 - c) A pedido dos herdeiros dos sócios fundadores.
- 2 - Em qualquer dos casos referidos no número anterior, a contrapartida da amortização será igual ao valor resultante, para cada quota, do balanço aprovado relativo ao exercício do ano anterior ao da amortização.
- 3 - Metade do preço devido como contrapartida da amortização será pago nos dois meses posteriores à data da deliberação, vencendo-se o restante no prazo de um ano contado a partir daquela data.

CABO TV MADEIRENSE, S.A.

Número de matrícula: 04383/910402;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511040741;
Número de inscrição: 18 e 19;
Número e data da apresentação: Ap. 16 e 17/031119

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros do Conselho de Administração e fiscal para o triénio 2003/2005, em 18/03/2003.

Conselho de Administração:

Artigo 1.º

Presidente:

- José Agostinho Pereira de Gouveia;

1 - A sociedade adopta a denominação «Flavisport - Automóveis, Unipessoal, Lda.», e tem sede na Ladeira de Santana, número vinte, freguesia de São Roque, Funchal.

Vogais:

- Mário Virgílio Marques Fernandes, Martin East Macedo, Luís Marques da Silva e Luís Miguel da Fonseca Pacheco de Melo;

2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Conselho fiscal:

3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

Presidente:

- António Manuel Rocha Moreira;

Artigo 2.º

Vogais:

- Pietro Luigi Valle, Fernando António de Figueiredo Alçada - R.O.C. e Ana Maria Passos Mendes - R.O.C..

1 - A sociedade tem por objecto: “comércio de veículos automóveis e motociclos, de peças e acessórios; reparação e manutenção de veículos automóveis”.

Funchal, 6 de Fevereiro de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

EUROFUNCHAL - AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E NAVEGAÇÃO, LIMITADA

Artigo 3.º

Número de matrícula: 04231/900918;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511038003;

Número de inscrição: 06 ;

Número e data da apresentação: Ap. 03/040120

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único Flávio Rodrigues Abreu.

§ único: O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade para sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital com entrada de novo sócio.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 24.940,00 euros, para 100.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 5.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

Artigo 4.º

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 26 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio único Flávio Rodrigues Abreu que, desde já, fica designado gerente.

2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

Artigo quinto

Artigo 5.º

O capital social integralmente realizado é do montante de cem mil euros e está representado em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de oitenta mil a João José Figueira da Silva;
- uma do valor nominal de dez mil euros, a Eduardo Manuel Bonal da Silva e
- uma do valor nominal de dez mil euros a João Carlos Bonal Figueira da Silva.

O sócio único pode fazer-se representar, mesmo por estranhos, em qualquer tipo de assembleia geral, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

Artigo 6.º

É vedado ao sócio único obrigar a sociedade em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

Artigo 7.º

No caso de falecimento do sócio único, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade e não for amortizada.

Artigo 8.º

Certifica que por Flávio Rodrigues Abreu foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Janeiro de 2004.

AAJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Se alguma quota for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente, poderá a sociedade amortizá-la pelo valor que resultar do último balanço aprovado.

Artigo 9.º

A sociedade poderá constituir mandatários mediante procuração para a representar em actos ou categorias de actos nela especificados.

Mais declarou o outorgante, sob sua inteira responsabilidade, que não é sócio de nenhuma outra sociedade unipessoal por quotas.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos, podendo, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente acto na Conservatória competente.

JOÃO PAULO & SANTOS, LIMITADA

Número de matrícula: 07469/20000105;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511144105;
Número de inscrição: 03 ;
Número e data da apresentação: Ap. 04/040202

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000,00 euros, para 50.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceira

O capital social, integralmente realizado em numerário é do montante de cinquenta mil euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de vinte e cinco mil euros, pertencentes, uma, a cada um dos sócios.

J. MATA - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 09848/040129;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235640;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 24/040129

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José Manuel da Mata Teixeira, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 30 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação “J. Mata - Construções, Unipessoal, Lda.” e tem a sua sede à Vereda do Poço Barral, número trinta e seis, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto “pintura, construção, carpintaria, revestimentos de edifícios”.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único José Manuel da Mata Teixeira.
- 2 - Poderão ser exigidas associações prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não con forme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao único sócio José Manuel da Mata Teixeira, que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que estes prossigam o objecto social e constem sempre de documento escrito.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)